



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 29 de outubro de 2012.

**À Empresa**  
**CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ Nº 01.866.914/0001-00**  
**A/C Sr. André Luiz Dias**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir** a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 017/2012, Pregão nº 032/2012, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 427/2012-SEMSA, e ARP nº 017/2012 celebrados com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo das cláusula 20<sup>a</sup>, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordens de compras nºs 3458 e 3502, sendo o prazo de entrega no máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 11446/2012 embasado na previsão presente na cláusula 32<sup>a</sup> da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Rosiane Gonçalves de Lima - Presidente  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF  
(Instituída através da Portaria nº 567, de 05/03/2012)